CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 312/2026

Dispõe sobre a instituição, oficialização, delimitação georreferenciada e denominação dos Bairros no Município de Itapevi, estabelece critérios para a organização territorial intraurbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Abairramento Oficial do Município de Itapevi, com o objetivo de delimitar georreferenciadamente, denominar e consolidar as unidades territoriais intraurbanas denominadas Bairros.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Bairro a unidade territorial urbana contínua, integrante do território do Município, caracterizada por laços históricos, culturais, comunitários e urbanísticos, congregando um ou mais parcelamentos do solo, vilas e núcleos habitacionais.

Art. 3º A delimitação dos Bairros de Itapevi observará os seguintes critérios técnicos e sociais:

I – Continuidades e descontinuidades físicas do território, tais como eixos viários, ferrovias, acidentes geográficos, cursos d'água e divisas de zoneamento;

II – A história de ocupação, a identidade cultural e a memória coletiva reconhecida pela população local;

III – A contiguidade espacial, evitando a existência de enclaves ou descontinuidades no perímetro legal de cada bairro;

Projeto de Lei Nº 312/2026 - Processo 434/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27118/2026 - 09/11/2026 20:43 - PROCESSO 434/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS

IV – A compatibilização e harmonização com as Malhas Territoriais e Setores Censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 4º O Poder Executivo elaborará e manterá atualizado o Mapa Oficial de Abairramento de Itapevi, contendo os polígonos fechados e os respectivos memoriais descritivos georreferenciados de todos os Bairros.

Parágrafo único. As descrições perimétricas dos bairros deverão ser integradas ao Cadastro Técnico Multifinalitário do Município e disponibilizadas em formato digital aberto no portal institucional.

Art. 5º Os órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal utilizarão obrigatoriamente a divisão oficial de Bairros instituída por esta Lei para:

I – O planejamento, a execução e a alocação de investimentos em equipamentos e serviços públicos;

II – A estruturação e atualização do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;

III – A elaboração de estatísticas, diagnósticos socioeconômicos e relatórios de gestão territorial;

IV – A prestação de informações e a articulação institucional com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), concessionárias de serviços públicos e demais órgãos federais e estaduais.

Art. 6º Qualquer alteração, criação, fusão ou desmembramento de Bairros dependerá de alteração legislativa específica, precedida obrigatoriamente de:

I – Estudo técnico de viabilidade urbanística e impacto cadastral;

II – Realização de audiência pública com a participação da comunidade interessada no respectivo território.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, inclusive quanto à atualização das bases cartográficas e envio da legislação ao IBGE para atualização da Base Censitária do Município.

Projeto de Lei Nº 312/2026 - Processo 434/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27118/2026 - 09/11/2026 20:43 - PROCESSO 434/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de Novembro de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB

Projeto de Lei Nº 312/2026 - Processo 434/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27118/2026 - 09/11/2026 20:43 - PROCESSO 434/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS

Projeto de Lei Nº 312/2026 - Processo 434/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27118/2026 - 09/11/2026 20:43 - PROCESSO 434/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade preencher uma lacuna histórica na estrutura urbanística, administrativa e jurídica de Itapevi: a ausência de uma legislação unificada, georreferenciada e oficial sobre o abairramento do município.

Itapevi vivenciou um acelerado crescimento demográfico e econômico nas últimas décadas, impulsionado por sua posição estratégica, seu parque industrial e a expansão de seus núcleos habitacionais e eixos de transporte. Contudo, a organização espacial da cidade ainda apoia-se, predominantemente, em nomes de loteamentos imobiliários aprovados e convenções populares fragmentadas.

Essa fragmentação gera indefinições territoriais, duplicidade de denominações, dificuldades logísticas na prestação de serviços essenciais e prejuízos no endereçamento postal e entregas de mercadorias.

Sob a ótica do planejamento governamental, a oficialização dos Bairros traz benefícios centrais:

1. Integração com o IBGE e Produção de Dados Precisos:

A inexistência de perímetros de bairros delimitados por lei dificulta a consolidação e a disponibilização de informações estatísticas territorializadas por bairros. O Município já utiliza dados e informações produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como por outros institutos e órgãos de pesquisa, como instrumentos de referência para o planejamento, a elaboração de diagnósticos e a formulação de políticas públicas.

Com esta Lei, o município passa a contar com uma organização territorial oficial, permitindo aprimorar a integração das informações estatísticas e dos indicadores de renda, escolaridade, saneamento e faixa etária por bairro, possibilitando diagnósticos de maior precisão espacial para subsidiar a elaboração do Orçamento Municipal (LOA, LDO e PPA) e as revisões do Plano Diretor.

2. Eficiência Fiscotributária e Administrativa:

A delimitação clara dos polígonos urbanos traz transparência ao Cadastro Técnico Multifinalitário, evita litígios de divisas territoriais entre loteamentos e garante precisão no lançamento tributário do IPTU e do ITBI.

3. Cidadania, Pertencimento e Identidade Social:

O Bairro é a unidade de convivência onde se constrói o sentimento de comunidade e pertença. Regimentalmente reconhecer bairros com forte tradição histórica e populacional em Itapevi — tais como Amador Bueno, Parque Suburbano, Cohab, Vila Nova Itapevi, Engenheiro Cardoso, entre outros — representa a valorização da história coletiva e das lideranças comunitárias do nosso município.

Por se tratar de matéria de interesse local (Art. 30, I e VIII da Constituição Federal), que estabelece diretrizes gerais de ordenamento territorial urbanístico sem intervir na organização interna ou criar cargos no Poder Executivo, submete-se a presente proposta à apreciação dos nobres pares para sua tramitação e aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de Novembro de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB

Projeto de Lei Nº 312/2026 - Processo 434/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27118/2026 - 09/11/2026 20:43 - PROCESSO 434/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8S67SA6KSZ6XR2FS, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO
Vereador
Assinado em 09/11/2026, às 20:43:24

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 312/2026 - Processo 434/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27118/2026 - 09/11/2026 20:43 - PROCESSO 434/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 8S67-SA6K-SZ6X-R2FS